

PROCESSO TC N.º 04186/2020

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais. Julga-se legal o ato e correto o cálculo de proventos elaborado pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. Concessão de Registro.

ACÓRDÃO AC1 TC 807/2020

- 1. PROCESSO TC Nº 04186/2020
- 2. ORIGEM: Paraíba Previdência.
- 3. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:
 - 3.1. APOSENTANDO(A):
 - 3.1.1. NOME: MARIA DE FÁTIMA LIMA BARBOSA
 - 3.1.2. QUALIFICAÇÃO: Agente Administrativo, Matrícula nº 88.880-0, lotada na

Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

- 3.1.3. TEMPO DE SERVIÇO: 35 anos, 10 meses e 03 dias.
- 3.1.4. IDADE: 65 anos
- **3.2. FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 40, § 1°, inciso III, alínea "a" da CF/88 c/c art. 1° da Lei 10.887/04.
- **3.3. DATA DO ATO APOSENTATÓRIO:** 27/01/2020.
- 3.4. ÓRGÃO E DATA DE PUBLICAÇÃO: Diário Oficial do Estado de 08/02/2020.
- **3.5. AUTORIDADE EMITENTE:** Presidente da PBPrev.
- **4. RELATÓRIO DA AUDITORIA:** Conclui que a presente aposentadoria reveste-se de legalidade, razão pela qual se sugere o registro do ato concessório.
- <u>5. PARECER DA PROCURADORIA:</u> Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS* DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do(a) **Srª MARIA DE FÁTIMA LIMA BARBOSA**, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB -1^a Câmara Virtual. João Pessoa, 04 de junho de 2020.

Assinado 9 de Junho de 2020 às 12:36



Cons. Antônio Gomes Vieira Filho PRESIDENTE

Assinado 8 de Junho de 2020 às 11:35



Cons. Fernando Rodrigues Catão RELATOR

Assinado 8 de Junho de 2020 às 12:41



Isabella Barbosa Marinho Falcão MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO